



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 020, de 09 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a autorização de auxílio financeiro para premiação do Festival de Calouros de Alunos da Rede Municipal de Ensino, denominado “A Voz Estudantil 2019”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro em forma de premiação referente ao *Festival de Calouros de Alunos da Rede Municipal de Ensino*, denominado “A Voz Estudantil 2019”, na forma que consta em seu regulamento próprio, nas seguintes categorias:

- I – 1ª categoria - 06 a 09 anos;
- II – 2ª categoria – 10 a 14 anos; e
- III – 3ª categoria – 15 a 18 anos.

Art. 2º As premiações que totalizarão R\$ 3.000,00 (três) mil reais, serão pagas em pecúnia (dinheiro), e concedidas aos participantes, respeitando o regulamento próprio, da seguinte forma e valor por categoria, conforme descrito no art. 1º desta Lei:

- I – 1º lugar – R\$ 500,00;
- II – 2º lugar – R\$ 300,00;
- III – 3º lugar – R\$ 200,00.

Art. 3º Em virtude das faixas etárias das categorias que compreende participantes com idade entre 06 e 18 anos, os vencedores que fizerem jus às premiações na forma definida no regulamento próprio do Festival e que sejam menores de 16 anos e não sejam emancipados na forma da Lei, obrigatoriamente deverão se fazer acompanhado do pai, da mãe ou de seu tutor designado na forma da Lei, para o recebimento da premiação.

Art. 4º O valor total da premiação deverá ser requerida pelo Secretário da pasta promotora do Festival na forma de adiantamento e pago a cada vencedor em espécie, mediante recibo próprio, cuja prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da premiação, mediante os seguintes documentos:

- I – Ata da fase final na qual conste o nomes completos dos vencedores por categoria, bem como do pai, mãe, ou tutor, quando os vencedores sejam menores de 16 anos e não emancipados;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

II – Recibo de pagamento da premiação assinado pelo vencedor e seu responsável definido na forma do art. 3º desta lei;

III – Fotos nítidas tiradas no momento da entrega da premiação, onde seja possível identificar o vencedor/recebido – e responsável se for o caso - da premiação e um representante da Secretaria Municipal de Cultura ou autoridade constituída.

III – Ofício da Secretaria Municipal de Cultura devidamente protocolado na Prefeitura acompanhado dos documentos mencionados nos incisos I a III deste artigo, além de outros que possam corroborar a efetividade da prestação de contas dos recursos.

Art. 5º As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município, em especial na atividade 2.103 da Secretaria Municipal de Cultura, ficha de despesa 263.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré – ES, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09.05.2019).



Rogério Feitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade encaminho o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a autorização de auxílio financeiro para premiação do Festival de Calouros de Alunos da Rede Municipal de Ensino, denominado “A Voz Estudantil 2019”, e dá outras providências”***, para que o mesmo seja apreciado pelo plenário dessa colenda Casa Legislativa e, por fim, sua aprovação.

A presente proposição se reveste de excepcional interesse público e tem por finalidade atender as atividades precípuas da Secretaria Municipal de Cultura como pasta promotora de ações culturais no município que valorizem o artista local, nesta oportunidade por meio Festival de Calouros de Alunos da Rede Municipal de Ensino, denominado “A Voz Estudantil 2019”, que após a devida autorização legislativa, premiará em dinheiro na forma do regulamento próprio do Festival que segue em anexo, os 03 primeiros colocadas em cada categoria, conforme definido no Regulamento.

Em linha de conclusão, pelas razões acima expostas, é pertinente a concessão das premiações, ainda que em pequenos valores, como forma de apoio e incentivo aos participantes.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, ***em regime de urgência***, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.



Rogério Feitani
Prefeito Municipal



A VOZ ESTUDANTIL 2019

**Festival de Calouros de Alunos da Rede
Municipal de Ensino de Jaguaré**

Realização: Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré

1ª Categoria 06 a 09 anos / 2ª Categoria 10 a 14 anos / 3ª Categoria 15 a 18 anos.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/03/2019	Publicação do Edital do Concurso "A Voz Estudantil" no site da PMJ.
25/03 a 15/04/2019	Divulgação nas Escolas e nas oficinas da Secretaria de Cultura.
15 a 29/04/2019	Período de Inscrições dos Candidatos no site da prefeitura.
30/04/2019	Divulgação da Lista de Candidatos para o Concurso.
14 a 17/05/2019	1ª Etapa: Audições presenciais no Auditório da PMJ.
20/05/2019	Resultado dos Classificados para a Semifinal (2ª etapa).
31/05/2019	2ª Etapa: Apresentações no Centro de Convivência Marcelina Coco.
31/05/2019	Resultado dos Classificados para a Final (3ª etapa).
03 a 28/06/2019	Jurado Online: Votação no site da prefeitura.
28/06/2019	3ª Etapa: Apresentação final no Palco da Sexta Cultural, com a presença dos jurados.
28/06/2019	Resultado e Premiação no Palco da Sexta Cultural.



1. APRESENTAÇÃO

A VOZ ESTUDANTIL é um projeto voltado para os estudantes do município de Jaguaré, com idades de 06 a 18 anos, que se interessam por qualquer tipo de música e que possuem uma vocação artística. Atualmente existem muitos alunos que se enquadram neste perfil e que podem trazer através de um maior incentivo, mais descontração e integração entre os colegas durante os intervalos das aulas. É uma oportunidade para o município desenvolver uma atividade que agrade a todos e que é relacionada ao público jovem.

1.1. JUSTIFICATIVA

O município de Jaguaré através da Secretaria Municipal de Cultura vem ao longo dos anos desenvolvendo oficinas voltadas a música como: violão, flauta doce, cavaquinho,

musicalização, canto coral, dentre outras, o que tem envolvido um grande número de crianças, adolescentes e jovens desenvolvendo tais habilidades e o despertar para algo maior no meio artístico. Dentre estes, a grande maioria são estudantes. Visando essa grande demanda e interesse desse público em participar de algo além das oficinas, criou-se a "A Voz Estudantil", incentivo e oportunidade de participação e descobertas de talentos.



1.2. FINALIDADE

A VOZ ESTUDANTIL tem a finalidade de incentivar a cultura musical. Poderão se inscrever alunos com idades de 06 a 18 anos, devidamente matriculados em qualquer escola municipal, estadual ou privada localizada no município de Jaguaré.



2. REGULAMENTO

2.1. INSCRIÇÕES

2.2. Para participar do **A VOZ ESTUDANTIL**, somente serão aceitas inscrições realizadas via preenchimento de formulário de inscrição no site da prefeitura <http://www.jaguare.es.gov.br/>.

2.3. Só serão aceitas inscrições individuais ou em duplas, no entanto, o mesmo candidato não poderá participar nas duas modalidades, devendo escolher uma das opções. A inscrição será aceita somente para alunos regularmente matriculados em qualquer escola municipal, estadual ou privada localizada no município de Jaguaré, mediante a Declaração da Escola que deverá ser apresentada no dia da 1ª etapa (Apresentação no Auditório da Prefeitura).

2.4. A participação no **A VOZ ESTUDANTIL** é restrita às pessoas previamente inscritas, sendo esta intransferível e pessoal.

2.5. O cancelamento da inscrição só será permitido se realizado com um prazo mínimo de 7 dias da data agendada para a apresentação (2ª e 3ª etapas).

2.6. A simples inscrição do cantor já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.



3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição dos cantores terá início no dia 15 de abril e a data limite para envio das fichas no site, será até o dia 29 de abril de 2019. Não serão consideradas as fichas de inscrições enviadas após o prazo supracitado, salvo se o período de inscrição for prorrogado e devidamente divulgado no site da prefeitura.



4. APRESENTAÇÕES



4.1. As apresentações do **A VOZ ESTUDANTIL** ocorrerão em três etapas, sendo elas: 1ª Classificatória (números ilimitados de inscrições nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal), 2ª Semifinal (12 (doze) apresentações por cada categoria no Centro de Convivência Marcelina Cocco – Sede do Grupo Alegria) e 3ª Final (5(cinco) apresentações por categoria no Palco da Sexta Cultural no Calçadão da Prefeitura).

4.2. Na 1ª etapa as apresentações serão por ordem de chegada e conferência dos documentos.

4.3. Nas 2ª e 3ª etapas, a ordem das apresentações será primeiramente por categorias e por ordem alfabética.

4.4. Cada candidato apresentará 01 (uma) música utilizando o tempo máximo de 05(cinco) minutos para a apresentação, podendo ser utilizado o recurso de playback, acompanhamento de violão ou teclado, ou o canto *acapella* (sem recursos).

4.5. De acordo com a evolução do candidato para as próximas etapas, o candidato deverá escolher uma nova canção, não podendo repetir a mesma canção em outras etapas. Caso isso ocorra o candidato estará automaticamente desclassificado.



5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever os candidatos deverão apresentar no dia da 1ª etapa:

a) Ficha de inscrição impressa feita no site <http://www.jaguare.es.gov.br/>, devidamente preenchida.

b) Autorização de direitos de uso de imagem disponibilizada no site, assinada pelos pais ou responsáveis.

c) Declaração da Escola comprovando que o aluno está devidamente matriculado.



6. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

6.1. Ao se inscrever no **A VOZ ESTUDANTIL**, os candidatos cedem de forma gratuita à promotora, todos os direitos autorais dos vídeos gravados e imagens tiradas durante as apresentações no Auditório da Prefeitura (1ª etapa), no Centro de Convivência Marcelina Cocco (2ª etapa) e no Palco da Sexta Cultural (3ª etapa), por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

6.2. Os candidatos autorizam a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos de seus vídeos e imagens, caso seja necessário para a exibição/veiculação em qualquer uma das mídias e/ou meios de comunicação.

6.3. Os candidatos não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição dos vídeos e imagens em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.



7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. As avaliações dos candidatos serão realizadas em 03 (três) etapas, utilizando as seguintes formas e critérios (afinação, ritmo, presença de palco e domínio da letra da canção):

1ª etapa: Os candidatos se apresentarão no Auditório da Prefeitura cantando uma música de livre escolha, onde através dos critérios acima, serão selecionados 12 (doze) candidatos por categoria pelo julgamento da comissão julgadora, passando para a próxima fase.

2ª etapa: Os candidatos se apresentarão no Centro de Convivência Marcelina Cooco com a presença da comissão julgadora, demais candidatos e torcida das escolas representadas, onde a comissão julgadora avaliará e selecionará os 5(cinco) finalistas de cada categoria.

3ª etapa: Os candidatos se apresentarão no Palco da Sexta Cultural com a presença da comissão julgadora especial, demais candidatos, torcidas representadas e público presente, onde a escolha dos ganhadores serão feitas através dos votos online e as notas da comissão julgadora.

7.2. Resultado Final: A escolha dos ganhadores será feita pela soma dos pontos do **JURADO ONLINE** através de votação aberta no site da prefeitura no período de 04 de junho a 28 de junho de 2019 até às 18h onde os 5(cinco) primeiros lugares com o maior número de votos ganharão respectivamente: 10 pontos (1º Lugar), 09 pontos (2º Lugar), 08 pontos (3º Lugar), 07 pontos (4º Lugar), e 06 pontos (5º Lugar), e pontos da avaliação da **COMISSÃO JULGADORA ESPECIAL** após as apresentações no Palco da Sexta Cultural.

*Os vídeos dos finalistas serão disponibilizados no site da prefeitura onde o público poderá visualizar as apresentações e votar no candidato de sua preferência.

7.3. A votação será única e individual por cadastro do CPF. Em casos de dificuldades para a realização da votação, procure a Secretaria Municipal de Cultura ou a Biblioteca Pública Municipal "Ana Sossai de Lima" para maiores esclarecimentos ou dúvidas.

7.4. Em caso de empate, na somatória dos pontos a decisão será através do voto popular entre os candidatos empatados.



8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Comissão Organizadora do **A VOZ ESTUDANTIL** não se responsabilizará por erros no preenchimento da ficha de inscrição, que podem inclusive, gerar a desclassificação dos candidatos.

8.2. Caberá à organização do **A VOZ ESTUDANTIL**, cumprir e fazer cumprir as regras desse Regulamento, bem como divulgar o resultado dos vencedores.



8.3. A organização do evento não se responsabilizará por disponibilizar os playbacks ou músicos para acompanhar os candidatos.



9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A Comissão julgadora é composta por 5(cinco) componentes sendo eles:

- Adimar Zardo Salvador (Maestro dos Coros da PMJ);
- Eliana Salvador (Secretária Municipal de Gabinete da PMJ);
- Geruza Tognere (Cantora e Coordenadora da Secretaria de Cultura da PMJ);
- João Paulo Rigo Barros (Maestro da BAMMUJA da PMJ);
- Ricardo Costa Barros (Secretário Municipal de Cultura da PMJ).

Comissão Julgadora Especial na final do **A VOZ ESTUDANTIL**:

- Votação Online no site da Prefeitura Municipal de Jaguaré;
- Adimar Zardo Salvador (Maestro dos Coros da PMJ);
- Heraldo Filho (Cantor Lírico, Maestro e Coordenador dos "Corais nas Escolas" da SEDU);
- Jefferson Boa (Coreógrafo e Professor de Dança e Teatro da Sec. de Cultura da PMJ);
- João Paulo Rigo Barros (Maestro da BAMMUJA da PMJ);
- Sidjane Andrade (Cantora vencedora do Festival de Música de Jaguaré).

9.2. A equipe de audiovisual da Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável pela gravação das apresentações dos candidatos nas etapas.

9.3. As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis.



10. PENALIDADES

10.1. A organização do evento poderá aplicar penalidades aos candidatos que descumprirem as seguintes regras:

- a) Atraso igual ou superior a 05(cinco) minutos para início do show, de acordo com a ordem de apresentações.
- b) Não serão considerados como trabalhos submetidos ao concurso e suas apresentações podem ser vetadas pela organização, caso algum dos participantes não atenda as exigências do regulamento. Não devem ser apresentadas:



- ✓ Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial;
- ✓ Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural;
- ✓ Músicas que incitem ou façam apologia a práticas violentas;
- ✓ Músicas que incitem ou façam apologia a práticas ilícitas;
- ✓ Músicas com conteúdo pornográfico;
- ✓ Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros.



11. PREMIAÇÃO

11.1. O vencedor será divulgado em veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaguaré;

11.2. Os finalistas receberão certificado de participação no **A VOZ ESTUDANTIL**;

11.3. Os três primeiros lugares receberão medalhas de 1º, 2º e 3º lugar, de acordo com a pontuação;

11.4. Os três primeiros lugares de cada categoria, receberão uma premiação em dinheiro nos valores de: 1º lugar: R\$ 500,00, 2º lugar: R\$ 300,00 e 3º lugar: R\$ 200,00.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do Concurso.

12.2. As datas das apresentações podem ser canceladas ou alteradas sem aviso prévio.

12.3. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio aos participantes, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado. Nesses casos, não será devido qualquer tipo de indenização, por parte da Realizadora, a quaisquer dos participantes.

12.4. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (27) 3769.1700 ou através do e-mail: cultura@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré, 26 de fevereiro de 2019.



Adimar Zardo Salvador

Coordenador

Ricardo Costa Barros

Ricardo Costa Barros

Secretário Municipal de Cultura

